



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.613, DE 08 DE OUTUBRO DE 1981 - :

(Dispõe sobre a concessão de um "abono", aos funcionários contratados, inativos, e às pensionistas da Câmara Municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários em geral, contratados, inativos e às pensionistas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, um "abono", sobre os valores vigentes correspondentes às remunerações, salários, proventos e pensões, devidos no mês de dezembro do corrente exercício, cujo pagamento será efetuado até o dia 23 desse mesmo mês.

Parágrafo Único - O "abono" concedido nos termos deste Artigo, para os funcionários admitidos durante o exercício de 1981, será calculado proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados no mesmo exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação de pessoal constante do Orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 08 de outubro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

  
DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.613/81 - FLS.02 - :

ATHAYDE DE LIMA,  
Coordenador de Administração  
Financeira.

Registrado na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de outubro de 1981.